



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0011508-8

Informação SMUL/ATECC/CAIEPS Nº 075071188

331ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

6068.2021/0005061-8

Interessado: CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Contribuinte: 093.027.0080-1

Local: Avenida Atlântica, 997

Assunto: Certificado de Regularização

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013 e dos incisos I e II do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Certificado de Regularização, protocolado em 11/06/2021, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, destinado à atividade industrial geradora de impactos urbanísticos e ambientais, subcategoria de uso Ind-2, sem especificação do grupo de atividades, Polo Gerador de Tráfego (PGT) e Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança (EGIV), em zona de uso ZEU / PA 7, na Subprefeitura Capela do Socorro.

PRONUNCIAMENTO/017/CAIEPS/2022

A CAIEPS, em sua 331ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2022, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelos incisos I e II do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 e março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 01/05 a 05/05 (*), deliberou, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise, com os seguintes entendimentos:

- Deverá ser atendida a Certidão de Diretrizes SMT 010/2009 e respectivas retificações, assim como o TRAD correspondente, ou deverão ser apresentados nova Certidão de Diretrizes e novo TRAD correspondente, emitidos pela SMT, para fins de atendimento do artigo 124 da Lei nº 16.402/2016, devendo ainda ser verificada, por COMIN, a compatibilidade entre as peças gráficas a ela vinculadas e o projeto a ser licenciado pela SMUL, observado o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/2017;

- Com relação ao critério para o cálculo do número mínimo de vagas para utilitários, deverá ser considerada a referida Certidão de Diretrizes, que não fixou vagas para utilitários, ou deverá ser atendido o determinado por eventual nova Certidão de Diretrizes a ser emitida pela SMT;
- Poderá ser mantido o RIV aprovado por ocasião da emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nº 2011/50402-00, conforme Parecer Técnico nº 33/CADES/2011, Parecer Técnico nº 23/DECONT.2/GTAIA/2010, Informação nº 172/DECONT.2/GTAIA/2010 e Informação nº 142/DECONT.2/GTAIA/201;
- Deverá ser efetuada consulta a SVMA/CLA/DAIA, quanto às licenças ambientais emitidas pela CETESB e quanto à área potencialmente contaminada, para fins de atendimento do artigo 124 da Lei nº 16.402/2016;
- A ampliação da área permeável proposta poderá ser aceita, desde que haja parecer favorável emitido por SVMA/CLA/DAIA.

Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra ao disposto no Quadro 4A, anexo à Lei nº 16.402/2016, quanto à previsão de vestiário para usuários de bicicleta;
2. Atendimento na íntegra das disposições contidas nos seguintes documentos:
 - a. Licença de Operação nº 33008044, emitida pela CETESB;
 - b. Licença Prévia e de Instalação nº 33001113, emitida pela CETESB;
3. Observância à legislação estadual pertinente, em face da inserção do imóvel em Área de Proteção aos Mananciais;
4. Observância ao disposto na Portaria nº 33/SEL-G/2015 e, caso SMUL/COMIN entenda ser pertinente, apresentação de anuência emitida pelo COMAER;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/2016;
6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017.

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Pedro José Botani, Milena Satie Shikasho, Katleen Mayumi Minoda, Sarita Tobias de Andrade, Ricardo Vaz Guimarães De Rosis, Cleusa Guimarães, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Denise Falcão Pessoa.

PRESENTES AINDA: Cecília Ayako Tsuruda, Gabriel Cavinato da Ponte, Laura Bernardo Lino, Laura Gitti Campele, Mariana Poli Gortan, Mariely Ferreira dos Reis Luz, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Victor Nozomi Wakai Shimakage e Wagner Gomes Salomão.

(*) documentos SEI 060115563, 060115564, 060115566, 060115567 e 060115568.



Pedro José Botani
Assessor(a) I

Em 12/12/2022, às 09:58.